



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

Gabinete

Plano de Trabalho - SEMA/GAB

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/entidade Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF		CNPJ: 43.061.297/0001-08	
Endereço: Granja do Torto, Lote 04, 2º andar, Parque Tecnológico de Brasília			
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70636-000	Telefone: (61) 3462-8866
Nome do responsável: Simone Pereira Costa Benck	Função: -	CPF: 564.197.751-91	
C.I./órgão expedidor: 1.299.360 - SSP/DF	Cargo: Reitora Pro Tempore	Matrícula: 249.326-8	

Órgão/entidade Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal		CNPJ: 26.444.059/0001-62	
Endereço: SBN Quadra 02, Bloco K, 3º Subsolo, Edifício Wagner			
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70040-020	Telefone: (61) 2141-5800
Nome do responsável: Antônio Gutemberg Gomes de Souza	Função: -	CPF: 358.442.051-20	
C.I./órgão expedidor: 792.776 - SSP/DF	Cargo: Secretário de Estado	Matrícula: 282.540	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>Cooperação Técnica entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal - SEMA-DF, com vistas ao desenvolvimento de ações estratégicas e a execução de: 1. programas, projetos e práticas relacionadas à Política Pública Ambiental do Distrito Federal, voltados à preservação e gestão ambiental, visando a formação de profissionais capacitados e engajados na temática ambiental; 2. atividades conjuntas de pesquisa científica, estudos e diagnósticos ambientais e promoção de ações de educação ambiental, envolvendo a comunidade acadêmica, escolar e a sociedade civil; 3. programas de estágios supervisionados, oportunizando aos estudantes experiências práticas alinhadas à Política Ambiental do Distrito Federal. 4. integração teoria-prática no contexto da Política Pública Ambiental do Distrito Federal; e, 5. eventos, seminários, workshops e demais atividades acadêmicas e técnicas que contribuam para o aprimoramento mútuo e a inovação nas abordagens ambientais.</p>	<p>Período de Execução: 60 meses a partir da data de celebração deste acordo.</p>
---	--

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Acordo de mútua cooperação técnica e operacional entre os partícipes, a fim de estabelecer de condições de cooperação mútua entre as instituições convenientes na elaboração de ações estratégicas, com vistas ao desenvolvimento das atividades cooperadas de ensino, pesquisa e extensão de nível superior no Distrito Federal, assim como de ações e de estágios supervisionados no contexto da Política Pública Ambiental do Distrito Federal.

4. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, criada pelo Artigo 25 do Decreto n° 32.716, de 1° de janeiro de 2011 e tem atuação e competência nas seguintes áreas:

I - meio ambiente; II - recursos hídricos; III - parques e unidades de conservação; IV - lixo e gestão de resíduos sólidos.

Nesse contexto, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal, é o órgão Distrital responsável pela formulação, implantação, acompanhamento e avaliação das Políticas Públicas de cunho ambiental.

Instituída pela Lei Complementar nº 987 de 26 de julho de 2021, a Universidade do Distrito Federal tem como missão institucional atuar na oferta de educação superior pública no DF, pautada por uma gestão de excelência, inovadora, inclusiva e tecnologicamente avançada, devendo estar orientada para a formação de cidadãos e profissionais capazes de atuar de forma crítica, democrática e ética frente aos desafios locais, sobretudo, comprometidos com a transformação da sociedade e o desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, na persecução de tais objetivos, a UnDF tem buscado estabelecer um amplo leque de parcerias junto a órgãos e entidades públicas do Distrito Federal, no sentido de potencializar os espaços públicos da cidade como legítimos locais de produção do conhecimento, fortalecendo a oferta de educação superior distrital em seus pilares essenciais, a saber, o ensino, a pesquisa e a extensão.

Assim, faz-se ainda oportuno informar que, ao almejar a mútua cooperação com a SEMA/DF, objetivando as melhores oportunidades de desenvolvimento da educação superior no Distrito Federal, a UnDF busca também cumprir com os dispositivos legais que a constituíram, a exemplo do Art. 2º da Lei Complementar 987/21, incisos I, II, III, VI:

"Art. 2º A UnDF tem por finalidade ministrar educação superior pública distrital, inclusive na modalidade a distância, autorizada pelos órgãos competentes, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover atividades de extensão universitária, incentivando sua inserção regional mediante atuação multicampi e multiespacial, predominantemente nas localidades do Distrito Federal e entorno com menor acesso à educação superior pública, com as seguintes competências:

- I - elaborar e executar a política de educação superior pública distrital;
- II - manter, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de educação superior;
- III - promover a implantação de unidades e cursos de educação superior pública;
- (...)
- VI - firmar convênios, termos de cooperação técnica, contratos e parcerias, especialmente com a administração pública distrital, voltados à realização dos seus objetivos, na forma da lei; (Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021)."

E, ainda, segundo preceito da mesma Lei Complementar 987/21, em seu Art. 3º, inciso XI, em que se definem as diretrizes de atuação da UnDF, que prevê "garantia de prioridade na utilização dos serviços públicos DF aos cursos da UnDF, considerando os respectivos cenários das atividades acadêmicas, de modo a fortalecer a integração entre o ensino, os serviços públicos e a comunidade". E, ainda, conforme caput do Art. 16, que orienta:

Na definição dos espaços físicos para funcionamento dos câmpus da UnDF, deve ser priorizada a utilização de imóveis de propriedade do poder público distrital, bem como, sempre que possível, daqueles integrantes do patrimônio cultural do Distrito Federal ou daqueles disponibilizados por meio de convênios (Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021).

Nesse sentido, é imperioso informar que a UnDF tem por prioridade, entre as suas políticas didático-pedagógicas, o estímulo à autonomia crescente dos estudantes, fomentando uma formação profissional que considere a utilização de metodologias de ensino problematizadoras e as práticas desenvolvidas no e para o mundo do trabalho. Com isso, visa também à integração da educação superior pública com as políticas públicas, os programas e as ações institucionais desenvolvidas em âmbito local e regional, de forma a priorizar as necessidades do Distrito Federal e entorno.

Ante o exposto, ressalta-se a relevância e justificativa da parceria entre a SEMA e UnDF na formação de cidadãos críticos e conscientes para o mundo do trabalho, em prol da educação superior, do desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, levando em consideração o seu potencial cultural diverso, visando ao desenvolvimento da qualidade dos serviços prestados à população local por meio do fomento à Educação Superior Pública Distrital, reconhecendo as necessidades locais e dos Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e entorno, assim como em função do fomento e difusão de atividades culturais de forma ampla e abrangente para a população.

5. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

- Promover, aprimorar e ampliar atividades de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidas com foco nos problemas que perpassam o DF e Entorno no que diz respeito à Política Ambiental do Distrito Federal.

Objetivos Específicos

- Promover pesquisas científicas qualificadas, a partir de questões ambientais, de modo articulado entre a UnDF, a SEMA e a sociedade do DF e Entorno;
- Desenvolver e contribuir com atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão no âmbito dos instrumentos e equipamentos da SEMA DF e da UnDF;
- Desenvolver estratégias que contribuam para a articulação da tríade - ensino - pesquisa - extensão no âmbito das parcerias institucionais;
- Estabelecer fluxos de rotinas das atividades pedagógicas/acadêmicas planejadas pelos profissionais (docentes, gestores, coordenadores, técnicos) de ambas as instituições, a fim de organizar e sistematizar as ações demandadas;
- Atuar na formação de pesquisadores de excelência em condições de pensar e intervir sistematicamente na solução de problemas ambientais que afetam o Distrito Federal e Entorno.

6. METAS

Etapa	Ação	Indicadores	Meta	Periodicidade	Duração
Desenvolvimento de estratégias que contribuam para a articulação da tríade (ensino - pesquisa - extensão) no âmbito das parcerias institucionais	Realizar atividades, palestras, eventos e trabalhos de campo.	Quantidade de eventos, atividades de campo, oficinas e workshops realizados em conjunto pelas instituições	3 atividades	Semestral	Todo o período da parceria
Atuação na formação de pesquisadores em condições de pensar e intervir sistematicamente na solução de problemas ambientais que afetam o Distrito Federal e Entorno	Realizar atividades, palestras, eventos e trabalhos de campo	Número de palestras, eventos e trabalhos de campo voltados à formação/qualificação de pesquisadores, realizados em conjunto entre as instituições	1 atividade	Semestral	Todo o período da parceria

Atuação na formação de pesquisadores em condições de pensar e intervir sistematicamente na solução de problemas ambientais que afetam o Distrito Federal e Entorno.	Cooperar na realização de atividades práticas e atividades extracurriculares na perspectiva dos estágios supervisionados	Desenvolvimento de ações de educação ambiental para a população do Distrito Federal, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente	2 ações	Semestral	Todo o período da parceria
Atuação na formação de pesquisadores em condições de pensar e intervir sistematicamente na solução de problemas ambientais que afetam o Distrito Federal e Entorno.	Cooperar com a realização de estágios supervisionados como atividades extracurriculares	Quantidade de vagas de estágio ofertadas	1 vaga	Semestral	Todo o período da parceria

7. RESPONSABILIDADES GERAIS

No âmbito deste acordo, responsabilizam-se os partícipes, na busca pela consecução dos objetivos acima propostos, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas, compartilhando as seguintes responsabilidades:

- Realizar, avaliar e monitorar as atividades pactuadas no Plano de Trabalho, parte integrante do presente ACT, sem prejuízo das responsabilidades e competências de cada um;
- Empreender esforços logísticos, técnicos e administrativos na implementação, monitoramento, avaliação, e revisão do presente ACT, viabilizando as medidas necessárias, em sua esfera de atribuições, para a realização das atividades pactuadas no Plano de Trabalho;
- Dirigir e manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal qualificado para a execução das atividades pactuadas no Plano de Trabalho que integra o presente ACT;
- Prestar orientação e informações que detenha por força do exercício de suas atribuições e competências nos assuntos relativos às atividades previstas no Plano de Trabalho que integra o presente ACT;
- Promover encontros periódicos entre os partícipes para alinhamento e ajustes das ações a serem executadas, bem como divisão de atividades necessárias à implementação do ACT.
- Receber em suas dependências servidores, grupos de estudantes ou pessoa indicada pelo outro partícipe para participar de eventos ou visitas e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- Promover a gestão do projeto nos níveis técnicos, gerenciais e da direção das instituições, por meio da apresentação dos resultados parciais e finais do projeto;
- Zelar pelo cumprimento das normas vigentes relativas à segurança dos dados e das informações;
- Fazer uso legal da informação compartilhada para utilização exclusiva em suas atividades institucionais;
- Realizar a articulação institucional com os órgãos e instituições afins, necessária para o cumprimento deste ACT;
- Assegurar que os objetivos do acordo estejam alinhados com as necessidades das partes envolvidas;
- Promover políticas que contribuam para a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a criação de soluções inovadoras para o desenvolvimento local;
- Fomentar a organização de eventos técnico-científicos para divulgação dos conhecimentos produzidos ao longo da parceria, estimulando a curiosidade epistemológica dos estudantes e instrumentalizando-os.

RESPONSABILIDADES DA SEMA DF:

- Executar as atividades pactuadas neste instrumento, inerentes à implantação do Acordo, com fiel obediência ao Plano de Trabalho;
- Alocar os recursos humanos necessários para o cumprimento das atividades estabelecidas;
- Disponibilizar informações e orientações necessárias ao bom desenvolvimento e consecução do objeto deste Acordo.
- Compartilhar bases de dados que sejam relevantes para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Disponibilizar ambientes e condições para que docentes e discentes da UnDF atuem como colaboradores ou assistentes em ações promovidas pela SEMA/DF;
- Indicar, conforme cronograma estabelecido, servidor de seu quadro para recepção e orientação quanto ao uso dos espaços cedidos, assim como, de eventuais materiais e recursos disponíveis para utilização;
- Colaborar e prestar informações, quando necessário, para aferimento do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos neste plano de trabalho;
- Divulgar parceria com a UnDF sempre que houver ações em seus espaços e trabalhos conjuntos;
- Criar e promover ações que fortaleçam políticas de inclusão e de acessibilidade;
- Atender às demandas previstas neste plano de trabalho.

RESPONSABILIDADES DA UNDF:

- Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda;
- Acompanhar as atividades de estágios supervisionados;
- Analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de Trabalho por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem na alteração dos seus objetivos;
- Prover materiais necessários ao trabalho universitário para desenvolvimento das atividades nos locais e espaços em que ocupar fruto da celebração de acordo;
- Disponibilizar servidores do seu quadro docente e/ou técnico administrativo para acompanhamento das atividades, em horários compatíveis com o seu regime de trabalho, sempre que necessário;

- Responsabilizar-se pelas instalações físicas dos espaços e locais de que fizer uso, em decorrência da celebração deste acordo;
- Realizar acompanhamento periódico, com emissão de relatório semestral, para verificação do cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos neste Plano de Trabalho;
- Divulgar parceria com a SEMA sempre que houver ações em seus espaços e trabalhos conjuntos;
- Fomentar a promoção de políticas de inclusão social em todas as etapas e facetas das atividades desenvolvidas no âmbito do acordo de cooperação técnica;
- Promover seminários, cursos de extensão, workshops e outras atividades educacionais para profissionais da SEMA que, de forma complementar, contribuam para a formação de servidores de carreira;
- Atender às demais ações previstas neste Plano de Trabalho, em geral.

8. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

Conforme edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF Nº 102, de 31 de maio de 2023, o Edital Nº 01/2023 - UNDF/REIT, a UnDF iniciou suas atividades de atendimento à comunidade do Distrito Federal e Entorno em 31 de julho 2023, com oferta de 360 vagas para 9 (nove) cursos, incluindo dentre licenciaturas e bacharelados, os Cursos Superiores Tecnológicos de Gestão Pública, Gestão de Tecnologia da Informação e Produção Cultural, distribuídos nos turnos matutino e noturno.

Nestes termos, as atividades a que se refere este item, serão planejadas, elaboradas, executadas e avaliadas pelo corpo docente da UnDF em colaboração com o SEMA DF, ensejando a construção de cronograma semestral com previsão de uso dos espaços e serviços definidos previamente entre os parceiros.

Cumpre, ainda, informar que, por atividades pedagógicas entende-se ações intencionais e sistemáticas que atendam ao planejamento pedagógico do curso em que o estudante esteja inserido e que favoreçam a qualidade do processo de ensino e aprendizagem no âmbito do ensino superior, atendendo ao seu pilar básico de Ensino, Pesquisa e Extensão.

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes legais dos órgãos partícipes, declaramos, para fins de prova, sob os efeitos e as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência, com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Ajuste proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

Reitora Pro Tempore

Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6**, **Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 28/05/2024, às 20:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE PEREIRA COSTA BENCK - Matr.0249326-8**, **Reitor(a)**, em 29/05/2024, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=142130139 código CRC= **2613E78B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

Telefone(s): 2141-5801

Sítio - sema.df.gov.br